



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

DECRETO Nº 009/2013.

**EMENTA:** “Institui o Calendário de Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Bom Conselho para o Exercício de 2013”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições Municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos servidores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituído o calendário de Feriados Municipais (criado pela Lei nº 605/75), e Pontos Facultativos nas repartições da Prefeitura do Município de Bom Conselho no exercício de 2013:

<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b> (Lei Municipal nº 605/75 e Emenda nº 05 parágrafo 3º do art. 198 da Lei Orgânica Municipal)		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
20 de Janeiro	Domingo	Dia de São Sebastião
26 de Abril	Sexta-Feira	Dia de Nossa do Bom Conselho
24 de Junho	Segunda-Feira	Dia de São João
03 de Agosto	Sábado	Emancipação Política

<b>PONTOS FACULTATIVOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
13 de Fevereiro	Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas
28 de Março	Quinta-Feira	Quinta-Feira (Semana Santa)
28 de Outubro	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

**Art. 2º** - O Calendário de que se trata o “caput” deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 3º** - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 09 de Janeiro de 2013.

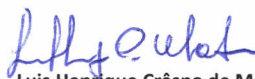


**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09 de Janeiro de 2013.



**Luis Henrique Crêspo de Matos**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional